

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026**FORNECIMENTO**

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº **26/9301-9001232-4**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, bem como pelas demais condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS e neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h do dia 13/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 08h do dia 13/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h do dia 13/08/2026

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP: Aplicável

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília/DF

VALOR MÁXIMO: Sigiloso

portosrs.com.br

protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de café em pó torrado e moído destinado ao consumo nas dependências da empresa Portos RS, visando atender às necessidades dos colaboradores e visitantes e demais usuários das instalações da empresa, observados os quantitativos durante a vigência contratual, com padrão de qualidade e certificação reconhecida nos respectivos órgãos, de acordo com as condições e quantidades contidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fará parte do edital como anexo.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital pode ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

2.2. Esta licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Edital.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro (a).

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

4.1. Somente poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP** legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas

nos termos do item 6 e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam a todas as exigências deste termo e seus anexos.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o fornecedor enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.2. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado e justificado no **Anexo I - Termo de Referência**, devendo constar junto aos documentos de habilitação

4.2.2.1. ata de fundação;

4.2.2.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

4.2.2.3. registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

4.2.3. consórcios.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelas contratações.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum fornecedor poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo I – Termo de Referência** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC, conforme informações no site: <http://pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

6.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio do anexo da proposta.

7.1.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.1.2. **A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado**, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua **marca e modelo**. Ainda, a **proposta final deverá** manter inalteradas as características, assim como a **marca e modelo**.

7.2. Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **PREÇO GLOBAL, total da contratação**, considerada inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor máximo deste Pregão Eletrônico **será sigiloso** conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2021, até a fase de negociação, PODENDO o pregoeiro divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.

7.3.1. As propostas comerciais dos licitantes deverão considerar as entregas dos produtos, conforme estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.3.2. Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta sugerido neste Edital como **Anexo III**.

7.4. No momento do envio da proposta, o licitante deverá ASSINALAR, por meio do sistema eletrônico, as declarações correspondentes ao seu tipo empresarial.

7.5. As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação no Pregão.

7.6. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.7. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que prevista e na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

7.12. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no Anexo I – Termo de Referência.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.15. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.1.2 deste Edital.

7.16. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://pregaobanrisul.com.br>

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8.5.2. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA (DAS FASES)

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo I – Termo de Referência**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o **decremento mínimo** previsto entre os lances de R\$ 100,00 (cem) reais, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.

10.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.11. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto nos termos do modelo constante no **Anexo III, juntamente com catálogo do**

produto ofertado, por meio eletrônico através do portal: www.pregaobanrisul.com.br, que fará parte do futuro Contrato como anexo.

12.1.1. O licitante poderá solicitar prorrogação pelo mesmo período, e em caso de abandono do certame, se deixar de enviar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos da PORTOS RS ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. Apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela Portos RS, mesmo que sigilosos, conforme estabelecido neste Edital;

12.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando a sua exequibilidade.

12.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.7. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.7.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.8. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o **menor preço**, considerando o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.10. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Proposta** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está classificado ou desclassificado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a **02 (duas) horas**.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso, de acordo com o modelo constante na **Declaração Unificada - Anexo IV do Edital**.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação, se for o caso:

13.5.1. Se permitida a participação de consórcios:

- a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;
- c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.
- d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.

13.5.1.1. Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:
 - b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;
 - b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;
 - b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
 - b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão;
- c) os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.5.2. Se permitida a participação de Cooperativa de Trabalho:

13.5.2.1. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 13.6.1. Certificação do Selo de Qualidade ABIC;
- 13.6.2. Certificação de Selo de Pureza e Qualidade ABIC;
- 13.6.3. Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento);
- 13.6.4. Certificado de Denominação de Origem / DO;
- 13.6.5. Certificado de Indicação Geográfica – IG.

13.7. Documentos Complementares de Habilitação:

- 13.7.1. Declaração Unificada – Anexo IV.
- 13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.
- 13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.
- 13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.11.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.16.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.16.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.18. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Habilitação** onde o (a) Pregoeiro (a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, na página deste certame, através do Portal de Compras do Banrisul.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.9. Constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente da PORTOS RS homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PORTOS RS.

16.4. O contrato é a autorização necessária, após assinado pelas partes, para início da efetiva contratação.

16.5. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no respectivo Termo de Referência.

16.5.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de entrega.

16.6. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.7. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.8.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.8.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor máximo, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor máximo, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.11. Na hipótese do subitem 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.12. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

16.13. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do termo de contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será FACULTADO ao Ordenador de Despesas:

16.13.1. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.13.2. revogar a licitação.

17. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I – Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo II** do presente Edital.

18. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo II** do presente Edital.

19. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário próprio: Reserva de Recurso Orçamentário nº **151/2026**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

21.2. Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a PORTOS RS;

21.3. Multa:

21.3.1. De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

21.3.2. De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

21.3.3. De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a PORTOS RS dos prejuízos causados;

21.3.4. De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento de modo a incidir em uma das condutas reprováveis insertas nos incisos XI à XVIII do art. 426 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS;

21.3.5. De até 10% (dez por cento) sobre o valor máximo para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

21.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS,

suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:

21.4.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Portos RS;

21.4.2. Não mantiver sua proposta;

21.4.3. Abandonar a execução do contrato;

21.4.4. Incurrir em inexecução contratual.

21.4.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, poderão também ser aplicadas à empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

21.4.6. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

21.6. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

21.7. As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal n.º 12.846 de 2013.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da PORTOS RS.

21.9. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da PORTOS RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a

partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

21.10. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da PORTOS RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza.

21.13. As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à PORTOS RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

22. AMOSTRAS

22.1. Serão solicitadas amostras de itens, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer **esclarecimentos** necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **preâmbulo deste edital**.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na **Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS**.

23.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA.



Documento assinado digitalmente

FABIO SILVEIRA MACHADO

Data: 30/07/2026 19:17:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio Grande, 29 de julho de 2026.

Fábio Silveira Machado

PRESIDENTE DA PORTOS RS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUIVO APARTADO NO SEI – DOCUMENTO Nº 2460917

portosrs.com.br

protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS CONTINUADO Nº XXXX/2026**

Contrato celebrado entre a **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Fábio Silveira Machado**, inscrito no CPF sob o nº 723.344.950-34, e pelo seu Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no CPF sob o nº 004.155.650-06, doravante denominada Contratante, e (empresa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada Contratada, têm como certo e ajustado, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, e que trata o **Processo Administrativo nº 26/9301-9001232-4**, em decorrência do **Dispensa de licitação nº XXXX/2026**, e sob a regência da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC, as cláusulas e condições, às quais se submetem, que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento continuado de café em pó torrado e moído destinado ao consumo nas dependências da empresa Portos RS, visando atender às necessidades dos colaboradores e visitantes e demais usuários das instalações da empresa, observados os quantitativos durante a vigência contratual, com padrão de qualidade e certificação reconhecida nos respectivos órgãos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

portosrs.com.br

protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

1.2 Este contrato vincula-se ao processo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O preço total do fornecimento contratado é de **R\$ XXXXX,XX (valor por extenso)**, constante da proposta vencedora, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento do objeto.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto.

3.2 O prazo para fornecimento do objeto do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento.

3.3 O presente contrato pode ser renovado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei Federal n.º 13.303/2016 e legislação pertinente, desde que haja autorização formal da autoridade competente, precedida de parecer da Assessoria Jurídica e observados os seguintes requisitos:

3.3.1 Haja interesse da Portos RS;

3.3.2 Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;

3.3.3 Seja demonstrada a vantajosidade econômica na manutenção do ajuste;

3.3.4 Exista recurso orçamentário para atender a renovação;

3.3.5 As obrigações da Contratada tenham sido regularmente cumpridas;

3.3.6 A Contratada manifeste expressamente a sua anuência na renovação;

3.3.7 Tenha havido negociação para eliminar custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados;

3.3.8 A Contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;

3.3.9 A Contratada não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a Portos RS ou de qualquer outra situação impeditiva;

3.3.10 A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo aditivo.

3.4 Caso a Contratada não tenha interesse na renovação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente para o Gestor do Contrato, apresentando suas razões, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência deste contrato.

3.5 A Contratada não tem direito subjetivo à renovação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

4.1 Não aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Não aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, que deverá conter o detalhamento dos itens fornecidos.

6.1.1 A Nota Fiscal poderá ser emitida para fins de transporte dos bens ou materiais, mediante autorização do Fiscal do Contrato, devendo ser encaminhada, via e-mail, ao responsável pela fiscalização, imediatamente após sua emissão.

6.2 Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser protocolizada junto à Contratante após o recebimento provisório dos bens, tendo essa, 30 (trinta) dias para realizar o pagamento.

6.2.1 Junto à Nota Fiscal, deverá ser encaminhada a seguinte documentação para fins de pagamento:

6.2.1.1 Certidões de regularidade válidas, junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

6.2.1.2 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.1.4 Comprovante de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL e ao Cadastro de Inadimplentes – CADIN;

6.2.1.5 Planilha de Medição devidamente assinada pelo representante legal da Contratada; (se for o caso);

6.2.1.6 Formulário de Avaliação de Nível de Serviço; (caso previsto);

6.2.1.7 Relatório dos bens fornecidos (fotográfico e descritivo).

6.3 Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS deverá ser feita a indicação do valor do desconto no documento fiscal.

6.4 A contagem do prazo para pagamento só iniciará após o material estar devidamente entregue e recebido, e toda a documentação protocolada e aprovada, de acordo com as cláusulas deste contrato.

6.5 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal dessa.

6.5.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.6 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a Contratada:

6.6.1 Entregar produtos fora das especificações do Termo de Referência.

6.6.2 Entregar produtos sem a qualidade mínima exigida no Termo de Referência; ou

6.6.3 Quando a nota decorrente do Acordo de Nível de Serviço indicar necessidade de glosa.

6.7 A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

6.8 A Contratada arcará com qualquer custo decorrente de atraso no pagamento ou necessidade de reemissão de qualquer documento oriundo de inconformidade na documentação apresentada.

6.9 A Contratada arcará com qualquer custo decorrente da emissão de Nota Fiscal em desacordo com as exigências deste contrato, seja decorrente de recolhimento de tributos de forma equivocada, pela emissão de Nota Fiscal com erro, ou qualquer outra inconformidade.

6.10 Caso previsto o Acordo de Nível de Serviço, serão descontados na fatura da Contratada o percentual referente a NOTA FINAL obtida pela mesma na avaliação, que deverá fazer parte do processo de pagamento, não se confundindo esse com o desconto decorrente de falha na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação.

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2 A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até a data da extinção do ajuste, sob pena de ocorrer preclusão deste direito.

8.3 O valor do contrato far-se-á na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou na sua ausência, qualquer outro utilizado, determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os produtos objeto do presente contrato, se estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência e deste instrumento, serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias do recebimento dos produtos ou de sua instalação;
- b)** Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e após o decurso do prazo de 30 dias contados do recebimento dos produtos ou de sua instalação;

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.3 Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções nos bens, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

10.1.1 É de uso obrigatório pela Contratada a plataforma ContratosGov (<https://contratosgov.com.br/Home/LoginJuridico>), sistema pelo qual será realizada toda a gestão e fiscalização do contrato, incluindo os processos de pagamento.

10.2 A Contratada deve fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.3 Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.6 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7 Atender integralmente ao edital.

10.8 A Contratada deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do seu Regulamento e deste Contrato.

10.9 A Contratada deverá submeter-se de forma irrestrita a toda e qualquer fiscalização da Contratante, respondendo a qualquer questionamento realizado no prazo concedido pela fiscalização.

10.10 Cumprir fielmente, todas as obrigações específicas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4 Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A Portos RS aplicará à Contratada, assegurada a prévia oportunidade de defesa, as sanções previstas nesta cláusula pelo descumprimento de quaisquer obrigações do presente contrato, sem prejuízo, quando cabível, de sua responsabilidade civil e da possibilidade de rescisão contratual.

12.1.1 Será aplicada advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.1.1.1 A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada.

12.1.2 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

12.1.3. Será aplicada a multa:

12.1.3.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial, entendida esta como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratual;

12.1.3.2 De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

12.1.3.3 Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do fornecimento inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.3.4 Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no item 19.5.1, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.1.3.4.1 O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei Federal nº. 10.406/2002.

12.1.3.4.2 A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

12.1.3.5 Punitiva, nos casos de não atendimento às determinações da fiscalização do contrato, no prazo concedido, de até 0,05%, do valor do contrato, por item descumprido.

12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da Contratada capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

12.1.4.1 A sanção de suspensão leva à inclusão da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar – CFIL/RS.

12.1.4.2 A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que;

12.1.4.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.4.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.4.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS e na legislação aplicável, assegurada a ampla defesa e o contraditório à Contratada, levará em consideração:

12.2.1 Razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

12.2.2 Danos resultantes da infração;

12.2.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.2.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

12.2.5 Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

12.3 As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

12.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação, podendo a Contratante descontá-la do valor devido à Contratada ou, na sua totalidade, da garantia.

12.4.1 Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 12.4 e o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.

12.4.2 Se os valores descontados do fornecimento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.3 Se a contratada não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 12.4.2, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

12.5 O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

12.5.1 Autuado o processo, a Contratada será notificada pela Contratante, através de documento contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do documento.

12.5.2 No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a Contratada concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

12.5.3 As notificações à Contratada serão enviadas por e-mail; ou, entregues à Contratada, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço de e-mail ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

12.5.4 A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à Contratada por meio do e-mail de contato, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico.

12.5.5 O recurso referido no subitem 12.5.4. não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.5.6 O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

12.5.6.1 Fora do prazo;

12.5.6.2 Por quem não seja legitimado;

12.5.6.3 Após exaurida a esfera administrativa.

12.6 A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à Portos RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

13.1.1 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 O atraso injustificado no fornecimento;

13.1.4 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

13.1.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.6 A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

13.1.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.8 As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Portos RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.9 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Portos RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de fornecimento, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.11 A não liberação, por parte da Contratante, de área, local para fornecimento, nos prazos contratuais;

13.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.1.14 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.1.15 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.1.16 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

13.1.17 Ter a Contratada frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.18 Ter a Contratada impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.19 Ter a Contratada afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.20 Ter a Contratada fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.21 Ter a Contratada criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.22 Ter a Contratada obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.23 Ter a Contratada manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou

13.1.24 Ter a Contratada dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

13.2 Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da Contratante poderão ser suscitados nos casos dos subitens *13.1.1* ao *13.1.8*, *13.1.13* ao *13.1.16* e *13.1.18* ao *13.1.24*, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à Contratada, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:

13.2.1 Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 Havendo conveniência para a Portos RS e para a Contratada o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

13.4 Caso a Contratada tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com a devida antecedência expressa no instrumento contratual, de acordo com a natureza do serviço prestado ou aquisição.

13.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte Contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à Contratada:

portosrs.com.br

protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande
(Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira; e

14.1.2 Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

15.1.1 Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.1.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016;

15.1.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.1.4 Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.1.5 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens; e/ou

15.1.6 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 15.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua escoreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.

16.2 A fiscalização será exercida pelo gestor do contrato designado pela Portos RS, que será auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento do fornecimento.

16.2.1 A fiscalização do contrato se dará através da plataforma ContratosGov (<https://contratosgov.com.br/Home/LoginJuridico>), sendo essa de uso obrigatório pela Contratada.

16.3 No acompanhamento da execução dos contratos, serão mensurados, pela fiscalização, os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

16.3.1 A verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;

16.3.2 A qualidade e quantidade dos bens fornecidos; e

16.3.3 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

16.3.4 Comunicar a Contratada, quando for o caso, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa.

16.4 Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5 Caberá à fiscalização cientificar a Contratada quanto aos deveres de:

16.5.1 Conceder à fiscalização pleno acesso ao objeto em execução, além de atender

espontaneamente às solicitações da Portos RS;

16.5.2 Responsabilizar-se no caso de danos causados a Portos RS ou a terceiros; e

16.6 Caberá à fiscalização a realização da Avaliação do Acordo de Nível de Serviço, na mesma periodicidade dos pagamentos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1 O presente contrato possui Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade no fornecimento dos bens e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela Contratada.

17.2 A Avaliação do Nível de Serviço será realizada de acordo com a periodicidade do pagamento, e irá compor a documentação de pagamento da Contratada.

17.3 No caso de a pontuação atribuída ao fornecimento indicar a necessidade de desconto no valor da fatura, o fiscal do contrato irá informar a Contratada, a qual deverá emitir a Nota Fiscal para pagamento do fornecimento avaliado, já considerando o desconto.

17.4 O fator de desconto da fatura será realizado sem prejuízo a eventual glosa no pagamento da Contratada decorrente da não execução dos serviços, ou de multa contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTEGRIDADE, CONFORMIDADE OU ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.2 Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

19.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a Contratada deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no Código de Conduta e Integridade da Contratante (https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/documentos_institucionais/53.pdf) e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

19.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

19.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados; e/ou

19.3.3 Não realizar qualquer negócio em nome da Portos RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

19.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19.5 A Contratada que se enquadrar nos critérios estabelecidos no “Capítulo VIII – Do Programa de Integridade” da Lei Estadual nº 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://portalcage.sefaz.rs.gov.br/>, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato. A não apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes consequências:

19.5.1 Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;

19.5.2 Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e

19.3 Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

20.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

20.2 O contrato será considerado cumprido quando todas as obrigações aqui estipuladas estiverem plenamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela Contratante.

20.3 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

20.4 Estando a Contratada em débito com a Portos RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

20.5 O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Portos RS, na Lei Federal nº 13.303/2016, nas demais normas

de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O foro competente para solução de divergências entre as partes Contratantes será o da Comarca de Rio Grande/RS.

22.2 E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumprirem-no integralmente, assinando-o digitalmente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande/RS, datado conforme a última assinatura digital.

Fábio Silveira Machado

Presidente – Portos RS

João Alberto Gonçalves Junior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira – Portos RS

Signatário da empresa

Nome da empresa Contratada

Contratada

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Dados da empresa:

Razão Social CNPJ (MF) nº:

Endereço:

Telefone: Cidade/UF:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Endereço Eletrônico (E-mail):

PLANILHA/LOTE Nº					
Nº ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/____ PORTOS RS, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias).

Local e data

Assinatura

(Representante legal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Edital nº:

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

_____ (licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e titular do CPF nº _____, DECLARA QUE:

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
6. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
7. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
8. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
9. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
10. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.
11. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

12. Se for o caso, para fins do disposto no item nº 5 deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13. Sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

13.1. Está ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

14. Em atendimento ao previsto no Edital, tem conhecimento dos locais onde será realizado o serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

15. Possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo I – Termo de Referência e informa que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução do objeto são os profissionais abaixo assinados.

Local e Data.

Responsável Técnico da Empresa
(Nome, assinatura)
Ex.: CREA.....

Carimbo e Assinatura